



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 66/2025

São Luis/MA, janeiro de 2025

Define os serviços e fornecimentos contínuos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA 507/2023;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida [no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas"- 4ª Edição](#), p. 772, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO a autorização constante no art. 1º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), para aplicação da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a orientação do art. 15, da [Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), de que os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal e Governos Estaduais, quando se tratar de ente estadual,

R E S O L V E

Art. 1º. Definem-se os SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS como os serviços contratados e as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Parágrafo único. São considerados serviços e fornecimentos contínuos os constantes do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º. Os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, no que couber, a [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e demais atos normativos e atualizações que a sucederem, relativos à matéria, editados pelo Governo Federal.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 4º. Fica revogada a [PORTARIA GP Nº 527/2024](#)

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 03/02/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0212263** e o código CRC **5E4228AD**.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

1. Agente de integração de estágio;
2. Artífice de manutenção predial;
3. Assinatura de periódicos;
4. Atendente odontológico;
5. Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
6. Auxiliar de arquivo;
7. Auxiliar de eletricista (meio Oficial);
8. Auxiliar de marcenaria;
9. Serviços gráficos em acabamento (Bloquista);
10. Bombeiro hidráulico;
- 11.. Carregador;
12. Fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificado digital
13. Coleta de resíduos sólidos;
14. Condutor de veículos (motorista);
15. Controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água e caixas de gordura;
16. Copeiragem;
17. Oficial eletricista;
18. E-mail, videoconferências e armazenamento de dados em nuvem;
19. Emissão e/ou gravação e suporte de certificado digital;
20. Fornecimento de água tratada e manutenção do sistema de esgoto;
21. Fornecimento de água mineral;
22. Fornecimento de energia;
23. Fornecimento de lanches leves (Coffee Break);
24. Fornecimento de jornais e revistas, impressos e em versão digital;
25. Fotojornalismo;
26. Garçom;
27. Gerenciamento de frota de veículos oficiais;

28. Ginástica laboral, massagem expressa e pilates;
29. Higienização e conservação de acervo;
30. Interligação de redes de computadores/internet banda larga;
31. Jardinagem, capina e poda de árvores;
32. Lavagem e higienização de veículos;
33. Leiloeiro;
34. Licença de uso, manutenção e desenvolvimento de software;
35. Limpeza, higienização e conservação;
36. Manutenção de central telefônica/VOIP;
37. Manutenção e recarga de extintores;
38. Manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
39. Manutenção de sistemas informatizados;
40. Manutenção do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI;
41. Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar;
42. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
43. Manutenção preventiva e corretiva de enlace óptico;
44. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (odontológicos e médicos, nobreak, scanner de segurança, raio-x);
45. Manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores;
46. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e telecomunicações;
47. Mensageiro;
48. Postagem de correspondência (Correios);
49. Publicação de edital e de avisos;
50. Recepção;
51. Reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas;
52. Segurança e vigilância armada;
53. Segurança e vigilância eletrônica monitorada à distância;
54. Seguro de veículos e imóveis;
55. Técnico de som;
56. Técnico em Construção Civil;
57. Técnico em Eletrônica;

58. Telefonia fixa e móvel, inclusive ligações interurbanas;
59. Tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras.
60. Serviço de comunicação social (Jornalista/Assessor de Imprensa, Jornalista de Mídias Sociais e Designer Gráfico);
61. Serviço móvel especializado no atendimento e transporte de vítimas em situações de emergência médica (serviço de ambulância);
62. Serviços de legenda para surdos, tradução/interpretação de Libras e audiodescrição.
63. Serviços de processamento da folha de pagamento, vantagens pecuniárias e demais indenizações lançadas em contas correntes, no Brasil, de magistrados, servidores ativos e inativos, pensionistas, estagiários, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o TRT 16ª Região.